

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE PRESENCIAL Nº 001 /2021 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **com base nas informações prestadas pela Gerência de Comunicação da EMAP**, resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa **CLARA COMUNICAÇÃO**, acerca do Edital da **Licitação LRE Presencial nº 001/2021 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação, contemplando, ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento, execução e elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peça. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1)

1) Em relação ao briefing, gostaríamos de saber/confirmar:

1.1) Na página 49, sobre a profundidade dos 08 berços do Itaqui, há informações divergentes que gostaríamos de confirmar. No primeiro momento, o texto do briefing nesta página 49 diz que: “O Porto de Itaqui possui 8 berços operacionais com profundidades que variam de 10-19 metros (...)”. Mas adiante, a mesma página do briefing cita: “Os oito berços do Itaqui possuem entre 13 e 19 metros de profundidade (...)”

Já em pesquisa no site do Porto do Itaqui, consta a seguinte informação no link (<https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/porto-do-itaqui/infraestrutura>): “O Itaqui possui oito berços operacionais com profundidades que variam **de 12 a 19 metros**, permitindo a atracação de navios de grande porte.”

- Assim, diante das informações acima, qual dado correto da variação de profundidade dos 08 berços do Porto do Itaqui devemos considerar exatamente?

1.2) Ainda sobre o briefing, referente à área de abrangência da campanha simulada definida como “Estados do Corredor Centro-Norte”, gostaríamos de confirmar quais estados/regiões exatamente devemos considerar?

Perguntamos isso, pois no próprio briefing, apontamos informações diversas em relação aos Estados/regiões que compõem o Corredor Centro-Norte, como identificamos a seguir:

- Na página 50, item 3 do briefing, cita que: “(...) o Corredor Centro Norte, servindo toda a região e atendendo os estados do **Maranhão, Piauí, Tocantins, Pará e Mato Grosso**”.

- Ainda no item 3 do briefing, mas na página 51, o texto cita ainda a região do **MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) e do Nordeste de Mato Grosso**.

- Já no item 6 do briefing, na página 57, diz que um dos objetivos da campanha é: “Divulgar o porto como referência na movimentação de grãos no Corredor Centro Norte (**Maranhão, Tocantins, Sul do Pará, Nordeste do Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal**)”.

Assim, conforme trechos acima retirados do briefing, encontramos o apontamento de oito estados (incluindo o Distrito Federal). Diante disso, gostaríamos de confirmar de fato se são todas essas 08 regiões que fazem parte do Corredor Centro-Norte ou quais regiões devemos considerar exatamente como área de abrangência da campanha simulada a ser apresentada? Solicitamos ainda mencionar quais municípios estratégicos do Sul do Pará e do Nordeste do Mato Grosso, especificamente.

RESPOSTA:

1.1 – Conforme Errata divulgada: **“O Porto de Itaqui possui 8 berços operacionais com profundidades que variam de 12 a 19 metros”**.

1.2 - A região MATOPIBA é a reunião dos estados Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia. O corredor Centro Norte é uma área geográfica maior e mais abrangente, que além dos estados do MATOPIBA, envolve também Goiás, Sul do Pará e Nordeste do Mato Grosso.

Municípios estratégicos do Sul do Pará: Santana do Araguaia, Redenção e Conceição do Araguaia.

Municípios estratégicos do Nordeste do Mato Grosso: Confresa, Carnarama e Vila Rica.

Pergunta 2)

2) Em relação à entrega do Invólucro nº 05 – Habilitação, o esclarecimento de dúvidas datado do dia 03 de setembro, teve a seguinte resposta:

“Todos os envelopes descritos no subitem 5.1 do Edital que deverão ser apresentados na sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital e informada no aviso de licitação”.

Apesar de outra licitante já ter feito esse questionamento e a comissão de licitação ter respondido que todos os envelopes devem ser entregues na sessão de abertura da licitação, levando em consideração o item 5 e seu subitem abaixo 5.1:

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

"5.1 A Proposta Técnica, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, pessoalmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados neste Edital, em 05 (cinco) invólucros distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:"

Ressaltamos que a resposta ainda não está muito clara, pois o item 5.1 do edital discrimina as informações que devem constar nos 05 invólucros, ou seja, da descrição a serem inseridas nas etiquetas de cada um dos envelopes. Em nenhum momento informa que deverão ser entregues no mesmo momento do dia da sessão de abertura da referida licitação. Além disso, o item 6.3 diz que:

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“6.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, à Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, cujos documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados.”

Algo que é reforçado também no item 12.2, na página 32 do edital que trata sobre a PRIMEIRA SESSÃO quando menciona o seguinte roteiro desta sessão nos subitens “c” e “d” a seguir:

“c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação; e

d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.”
Ou seja, contraditoriamente, em momento algum cita que na PRIMEIRA SESSÃO, a Comissão Setorial de Licitação receberá nesta sessão de abertura o Invólucro nº 5.

Já no item 12.7 do edital, página 36, diz que: “A Comissão Setorial de Licitação **convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do subitem 12.8 deste Edital, para participar da quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:”, sendo complementado ainda no subitem, letra “c”:

“c) **receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada; “.

Ou seja, diante dos itens do edital expostos acima sobre entrega do Invólucro nº 5, reforçamos a pergunta sobre quando exatamente deverá ser entregue o referido Invólucro sobre Habilitação? Na Primeira Sessão (sessão de abertura marcada para o dia 19 de outubro de 2021, às 9h30) ou na quarta e última sessão da Licitação, em data e horário ainda a serem marcados?

RESPOSTA:

Sobre questionamento, informamos que somente deverão ser apresentados na sessão de abertura os **Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**, conforme subitem 12.2, alínea ‘c’ do Edital. Em relação ao invólucro nº 5 (Documentos de Habilitação), este deverá ser entregue pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços à Comissão Setorial de Licitação **no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim**, conforme subitem 6.3 do Edital, e seguirá a pauta básica descrita nas alíneas do subitem 12.7 do Edital. Sobre o esclarecimento publicado em 03/09/2021, informamos que foi divulgada ERRATA com a correção da informação.

São Luís/MA, 17 de setembro de 2021.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP